

+INFO

WWW.VISITVISEU.PT

FEIRA FRANCA DE VISEU



**NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA FEIRA
FRANCA DE VISEU 2024**

2024
**10 - 22 SET
CAMPO DE VIRIATO**



MUNICÍPIO DE
VISEU



WWW.VISITVISEU.PT

Normas de Organização e Funcionamento da Feira Franca de Viseu 2024



Considerando que o Município de Viseu pretende:

- a. Aproveitar as sinergias criadas pela realização da Feira Sexcentenária de São Mateus;
- b. Dinamizar todo aquele espaço e oferecer à Cidade, ao Concelho e à Região um certame diversificado de eventos que continue, em outros moldes, a ser um polo de dinamização económica, social, recreativa e cultural;
- c. Evocar o cariz fundacional da Feira Franca de Viseu, criada pela Carta de Feira concedida pelo Rei D. João I, em 1392;
- d. Levar a cabo este certame a partir do dia 10 de setembro até à celebração do Feriado Municipal de São Mateus, sem encargos para os participantes e visitantes.

Para o efeito, elaboraram-se as seguintes regras e condições de organização e funcionamento que enquadram o “Evento da Feira Franca de Viseu 2024” (doravante “FFV 2024”).

I – DAS ATIVIDADES ADMITIDAS E A REALIZAR

- a. Dinamização económica:
 - Sem prejuízo da admissão de outros operadores que venham a manifestar interesse, desde que exista espaço/stand para os acolher e relacionados com as atividades a desenvolver e, mediante despacho nos termos do Ponto VI, dar-se-á preferência a todos aqueles já presentes na “Feira de São Mateus 2024” que manifestem, através de forma a divulgar, a sua vontade de prosseguir no mesmo espaço, ou outro disponível, a sua atividade, nas áreas do artesanato, comércio variado de artigos realizado por feirantes e vendedores ambulantes, restauração e bebidas não sedentário e de diversão provisória.
- b. Dinamização social e cultural:
 - Sem prejuízo de autorização expressa, mediante pedido apresentado com memória descritiva, para a realização na “FFV 2024” de atividades de índole promocional, social, recreativa, cultural e económica por parte de instituições com ou sem fins lucrativos, toda a dinamização social e cultural, com especial ênfase nas áreas da música e dança tradicionais, de folclore e de animação de rua, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Viseu, a qual divulgará, pelos meios adequados, a sua “Programação”.

II – DO LOCAL, DURAÇÃO, HORÁRIO E CIRCULAÇÃO

- a. A “FFV 2024” realizar-se-á no Campo Viriato, em Viseu, no perímetro sensivelmente hoje ocupado pela Feira de São Mateus;
- b. A “FFV 2024” abrirá portas no dia 10 de setembro e encerrará no dia 22 do mesmo mês;
- c. Serão praticados os seguintes horários de abertura e encerramento:
 - A “FFV 2024” funciona todos os dias das 12H00 às 00H00, sendo que todos os operadores têm que estar abertos das 17H00 às 00H00, nos dias úteis e das 14H00 às 00H00 aos fins de semana e feriados;
 - As cargas e descargas realizam-se entre as 08H00 e as 12H00, podendo ser admitidas situações excecionais, mediante autorização do Posto de Coordenação existente no recinto;
 - Das 24H00 às 02H00 será admitida a permanência dos agentes económicos e seus colaboradores somente para limpeza e arrumo, apenas podendo utilizar a porta de cargas e descargas para sair do recinto;
 - Não será permitida a entrada e circulação no recinto entre as 02H00 e as 08H00.
- d. Horários específicos por setor de atividade:
 - A restauração funcionará todos os dias das 12H00 às 00H00;

Normas de Organização e Funcionamento da Feira Franca de Viseu 2024



- Todas as demais atividades económicas instaladas funcionarão nos dias úteis, das 17H00 às 00H00, e aos sábados, domingos e feriados das, 14H00 às 00H00.
- e. Horário do Posto de Socorros:
 - O Posto de Socorros existente no Recinto funcionará, nos dias úteis, das 17H00 às 00H00, aos sábados e domingos das 14H00 às 00H00 e no dia 21 e 22 de setembro das 12H00 às 00H00.
- f. Circulação no Recinto e cargas e descargas:

Entre as 08H00 e as 12H00 é permitido o trânsito pedonal, assim como o acesso de veículos credenciados para cargas e descargas de mercadorias.
- g. Todos os horários atrás referidos poderão estar sujeitos a alterações ou ajustamentos promovidos pela Câmara Municipal, sempre, se possível, com aviso prévio a todos os operadores, sem que estes assista qualquer direito a indemnização ou ressarcimento por prejuízos ou transtornos que possa provocar, o mesmo se verificando em situações de força maior não imputáveis à Câmara Municipal, podendo esta, nos mesmos termos e em situações limite, cancelar no todo ou em parte o presente Evento.

III – DOS AGENTES ECONÓMICOS E OUTROS

- a. Das obrigações em geral:
 - Além do dever geral de cooperação com a Câmara Municipal no bom e regular funcionamento do Evento, todos os agentes económicos e pessoas coletivas sem fins lucrativos presentes na “FFV 2024” terão que ser titulares de todas as licenças e autorizações que lhes permitem, nos termos legais, exercer a sua atividade de forma regular, aceitando, igualmente, as presentes condições e demais determinações legítimas emanadas pela Câmara Municipal;
 - O referido no ponto anterior abrange, designadamente, o cumprimento das condições de segurança contra o risco de incêndio nos termos da legislação em vigor e as autorizações relativas a direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem e de outros direitos de propriedade intelectual ou industrial que se revelem necessários à exposição, comercialização ou utilização de bens ou serviços;
 - O não cumprimento do referido nos pontos anteriores determinará a imediata suspensão da atividade exercida no Evento e a eventual cessação da sua continuidade e encerramento;
 - Todos os Operadores Económicos presentes na “FFV 2024” são exclusivamente responsáveis por todos os danos que ocorram no recinto enquanto nele permanecerem e resultantes do exercício da sua atividade;
 - Será da responsabilidade de cada operador a guarda e segurança dos seus materiais, produtos e equipamentos expostos, pelo que devem efetuar um contrato de seguro específico para a sua participação na “FFV 2024”, o qual deve abranger as situações de furto, roubo e dano e eventualmente, outros riscos externos à atividade, como tempestades, intempéries e trovoadas, não sendo a Câmara Municipal responsável por qualquer dano que possa ocorrer nos seus stands, equipamentos e outros;
 - Todos os operadores devem ser portadores de Seguro de Responsabilidade Civil emergente de danos materiais ou corporais sofridos pelos outros operadores, colaboradores da Entidade Organizadora ou por visitantes cuja responsabilidade lhe possa ser imputada. Para o efeito, o operador deverá enviar ao Grupo de Segurança e Eventos, via email (seguranca.eventos@cmviseu.pt), o comprovativo da respetiva apólice para o período da “FFV 2024” até ao total desmantelamento do seu espaço e saída do Recinto;
 - Não havendo lugar à cobrança de outros encargos, todos os operadores suportarão os custos com a energia elétrica que lhes seja fornecida, ressarcindo dos mesmos a Câmara Municipal, recolhendo os Serviços desta os dados relevantes dos Operadores para o efeito;

Normas de Organização e Funcionamento da Feira Franca de Viseu 2024



- Os operadores económicos não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação dos stands/espços, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista;
 - Com exceção das cozinhas dos restaurantes e snacks que salvaguardem todas as regras de segurança, não será permitido a qualquer operador utilizar no recinto do certame qualquer fogareiro ou outra fonte de fogo para uso próprio que possa colocar em causa a segurança no espaço;
 - Todos os operadores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da sua atividade nos locais existentes e apropriados para o efeito;
 - Será vedada a qualquer operador a emissão de ruído, independentemente do meio utilizado, que incomode e/ou prejudique a realização de espetáculos/eventos, a atividade de outros operadores e visitantes, assim como, após os horários fixados de abertura e encerramento, possam por em causa o direito ao descanso da vizinhança ao Recinto;
 - O ruído será fiscalizado e verificado pelas forças de segurança e polícia municipal, que poderão determinar o corte de som permanente para determinado período de tempo. A continuidade da ação ou a existência de reclamações de forma reiterada, poderá determinar a proibição de utilização de equipamentos de reprodução de som ou colunas;
 - Será igualmente vedado a qualquer operador projetar imagens, lasers ou luzes para fora do espaço ou do seu stand, proceder à venda ambulante não autorizada dentro do recinto, ocupar os arruamentos com exposição de produtos ou área que não lhe esteja atribuída e angariar clientes fora dos stands;
 - Não será permitida a permanência de carrinhas, caravanas ou reboques no parque de estacionamento do Pavilhão Multiusos ou no recinto da “FFV 2024”;
 - Para fins informativos, promocionais e de difusão da “FFV 2024” nos meios de comunicação social e redes sociais, todos os operadores e participantes autorizam a recolha e captação de imagens por parte de elementos identificados e autorizados pela Câmara Municipal de Viseu;
 - O modo e tempo da eventual montagem de stands e outros equipamentos obedece às instruções transmitidas pelo Posto de Coordenação, assim como a sua desmontagem.
- b. Das obrigações em especial para alguns setores de atividade:
- Todos os operadores do setor de comidas e bebidas (restauração não sedentária), quando legalmente exigido, são obrigados a possuir o certificado do HACCP e um plano de contingência, cumprindo as regras da DGS para o setor, assim como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
 - Existindo no Recinto espaços destinados exclusivamente ao exercício da atividade de venda de bebidas espirituosas, designadamente caipirinhas, licores, ginjinhãs, sumos artesanais, cervejas artesanais, batidos, cocktails e outras, fica vedada a venda a copo destes produtos a todos os outros operadores;
 - Todos os operadores do setor da diversão provisória, além de obrigados a cumprir todos os requisitos legais e de segurança aplicáveis à sua atividade e aos equipamentos disponibilizados ao público, para poderem exercer a sua atividade na “FFV 2024” ficam obrigados, até 24 horas antes do início do Evento, a enviar ao Grupo de Segurança e Eventos, via email (seguranca.eventos@cmviseu.pt), os documentos válidos que comprovem o licenciamento da sua atividade e a conformidade dos seus equipamentos com todos os requisitos legais e de segurança, bem como os seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
 - Estes operadores, com respeito pelos horários fixados, apenas poderão utilizar aparelhagens sonoras para anunciar o início e o fim das corridas, com volume de som que não perturbe os visitantes e outros operadores da zona em que estão instalados.



IV – PLANO E POSTO DE COORDENAÇÃO (SAFETY E SECURITY)

- Sem prejuízo do definido no documento de Medidas de Autoproteção do evento e demais legislação aplicável nos domínios safety e security, a “FFV 2024” dispõe de um Plano de Coordenação de Evento, o qual corresponde à Revisão 8.1 do Plano de Coordenação da Feira de São Mateus, mantendo a mesma designação.
- Este instrumento encontrar-se-á à disposição dos APC e outras entidades e organismos intervenientes, possibilitando o desencadear sistematizado da resposta às ocorrências durante a realização do evento e contribuindo para que sejam assegurados níveis elevados de segurança e proteção dos operadores e visitantes da “FFV 2024”, sujeito à validação e supervisão da Câmara Municipal de Viseu, através dos seu Grupo de Segurança de Eventos;
- Para operacionalização da “FFV 2024” será garantida a existência de um Posto de Coordenação de Evento, com pelo menos um Coordenador de Serviço às Operações, a quem compete a gestão integrada do dispositivo interno de segurança, conforme definido no Plano Coordenação de Evento supra referido;
- Será, ainda, disponibilizado o contacto telefónico de SOS - 927 246 200 - para qualquer emergência ocorrida no certame, o qual será divulgado a todos os operadores e nos suportes de comunicação da “FFV 2024” e no de mais material promocional do evento;
- Todas as saídas de emergência devem estar, a todo o momento, aptas a serem utilizadas, ficando os operadores e participantes expressamente proibidos de as ocupar ou colocar produtos ou ainda praticar atos que impeçam a sua utilização;
- Não será permitida a utilização de drones ou outros equipamentos pilotados por controlo remoto no interior do Recinto, salvo autorização da Câmara Municipal e sem prejuízo, cumulativamente, do cumprimento da legislação aplicável e da prévia validação do Posto de Coordenação.

V – VIGILÂNCIA ELETRÓNICA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- A segurança da “FFV 2024” será assegurada por vigilância privada e pelas forças policiais e com recurso a videovigilância, através da qual, nos termos da legislação em vigor, se procederá à captação e gravação de imagens com fim de reforçar a segurança física existente, controlar acessos e identificar a prática de atos ilícitos.
- Em cumprimento do RGPD, os dados fornecidos à Câmara Municipal de Viseu no âmbito e para os fins da “FFV 2024” terão o seguinte enquadramento:

FINALIDADES

Gestão de pedidos de participação “FFV 2024” e sua tramitação; Execução de todas as obrigações legais decorrentes da utilização de serviços; Envio de comunicações comerciais ou institucionais, por qualquer meio (email, SMS, contacto telefónico, correio ou outros); Esclarecimento de dúvidas; Comunicações de Marketing, Publicidade, Divulgação e Promoção da Feira ou outros eventos, serviços e produtos da Câmara Municipal de Viseu ; Envio de Newsletter; Realização de atividades promocionais e de publicidade e todos os relacionados com a Feira e com a atividade da Câmara Municipal de Viseu ; Elaboração da revista, catálogo ou outro suporte físico ou eletrónico da “FFV 2024”; Guias ou quaisquer outras publicações associadas à “FFV 2024”;

RECOLHA

Os dados pessoais são fornecidos pelos interessados, expositores/participantes, visitantes ou outros que com a Feira se relacionem através do preenchimento de formulários escritos ou online, registo no website, candidaturas, ou por qualquer outra forma permitida por Lei.

Normas de Organização e Funcionamento da Feira Franca de Viseu 2024



FUNDAMENTOS

Organização, funcionamento e divulgação da “FFV 2024”.

TRATAMENTO

A Câmara Municipal de Viseu mantém uma base de dados de todos os que se relacionam com a “FFV 2024”, procedendo depois ao seu tratamento e conservação em vista desta edição da “FFV” e de futuros certames de igual ou idêntica natureza. Esta base de dados é de acesso reservado ao responsável, em cada momento, pela comunicação e pela gestão de eventos.

CONSERVAÇÃO

Os dados pessoais são conservados pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais. O prazo de conservação de dados de interessados que não tenham qualquer relação contratual com a Câmara Municipal de Viseu é de 5 anos, excetuando-se os que estejam sujeitos ao cumprimento de obrigações legais.

VI – DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Toda e qualquer dúvida ou omissão suscitada antes, durante e após a “FFV 2024”, relacionada com a sua organização, funcionamento, eventual admissão de novos operadores e comportamento de operadores será apresentada junto ou pelo Posto de Coordenação e informada por este para decisão do Membro do Executivo Municipal com poderes delegados na área da cultura.



MUNICÍPIO DE
VISEU



WWW.
VISITVISEU
.pt